

---

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0004.050619.0014**

**PREÂMBULO**

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, na condição de Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Comissão de Seleção Pública, mediante seu COMPRADOR, designada pela Portaria Nº 010 de 11 de julho de 2017 torna público que, em conformidade com os preceitos legais do art.3º da lei 8.958/1994 e Decreto n.º 8.241/2014 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, fará realizar a Seleção Pública de Fornecedores nº 001/2019, modalidade de licitação instituída pelo o Decreto Federal nº 8.241/14 em atendimento aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1 - OBJETO**

1.1 - Esta Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada na venda de RAÇÃO PARA ANIMAIS, para atender as demandas do Projeto “Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para atendimento à comunidade” vinculado ao Hospital Veterinário da Universidade Federal do Piauí – HVU/UFPI.

1.2 - Como parte integrante do edital, encontra-se o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, contendo o detalhamento de itens e demais informações para formulação de proposta.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

## **2 - ABERTURA**

2.1 - A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto.

Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FADEX solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

Data limite para abertura da proposta: 23 de julho de 2019, às 09h00min horas.

Data para abertura da sala de disputa: 23 de julho de 2019, às 10h30min horas.

2.2 - O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

Item 01- R\$ 0,50

Item 02 - R\$ 2,00

Item 03 - R\$ 2,00

Item 04 - R\$ 2,00

2.3 - Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regimento constante do Edital.

2.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.5 - A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.6 - Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail: **[licitacoes-e@fundacaofadex.org](mailto:licitacoes-e@fundacaofadex.org)** não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.6.1 - A FADEX poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão de Seleção Pública da FADEX, exclusivamente através do e-mail: **[licitacoes-e@fundacaofadex.org](mailto:licitacoes-e@fundacaofadex.org)** não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.fundacaofadex.org](http://www.fundacaofadex.org) por meio da aba “Seleção de Fornecedores” e pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas OU estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.

3.1.1 - As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo junto ao Sistema de Compras Governamentais, disponível para atendimento digital.

### 3.2 - Não poderão participar deste processo de compra:

3.2.1 - Consórcios;

3.2.2 - Que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal,

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País, exceto aquelas que na data da sessão, tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.5 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.2.6 - Que possuir no quadro societário, pessoa desligada da FADEX em período inferior à 06 meses.

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3 - O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FADEX ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o

cadastro com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

## **5 - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 - A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5 - Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo marca e o modelo de todos os itens, detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6 - A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail [licitacoes-e@fundacaofadex.org](mailto:licitacoes-e@fundacaofadex.org) em até 24 horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

5.6.1 - O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.1.2 - Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.6.2 - Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens das Licitações-e).

5.7 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.7.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.9 - A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

5.10 - A proposta de preços deverá conter:

5.10.1 - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.10.2 - Prazo de entrega: em até 07 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será emitida pela FADEX;

5.10.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.10.4 - Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.10.5 - Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.5.1 - O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.10.5.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.6 - A empresa deverá qualificar seu produto indicando em sua proposta às especificações necessárias de cada item (marca / fabricante e o modelo e/ou outros dados, conforme o caso. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo.

A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a qualificação completa de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

Propostas cadastradas no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, sem a indicação das especificações necessárias a identificação do produto serão imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.12 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 - RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A partir das 09h00min do dia 23/07/2019, terá início a Seleção Pública de Fornecedores 001/2019 com a abertura das propostas de preços recebidas.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7 - No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 - No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1 - O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.



7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11 - O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 - As empresas devem acessar diariamente o site das Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

7.13 - A FADEX enviará a autorização de ordem de fornecimento para a EMPRESA vencedora por e-mail. É de inteira responsabilidade da EMPRESA acompanhamento de todos os passos do certame, logo, serão consideradas RECEBIDAS às ordens de fornecimento encaminhadas pelo e-mail que não obtiverem resposta de recebimento.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3 - A classificação das propostas será pelo critério de menor preço total por item, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital; ou seja, os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 - Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 - A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU

9.2.1 - Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF\* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(\*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a FADEX não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

9.3 - A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.4 - A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5 - **Declaração** de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (modelo I)

9.6 - **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (modelo III)

9.6.1 - A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.7 - **Declaração** de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX ou da UFPI. (modelo V)

9.8 - **Proposta comercial discriminada**, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

**Observação:** O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: [licitacoes-e@fundacaofadex.org](mailto:licitacoes-e@fundacaofadex.org) no dia útil imediatamente após o encerramento da disputa. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10 - **RECURSOS** (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA.

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

10.2 - Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de 02 dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail: [licitacoes-e@fundacaofadex.org](mailto:licitacoes-e@fundacaofadex.org).

10.2.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 - As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata da empresa importará na decadência do direito de recorrer.

10.5 - O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FADEX – Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, Campus Universitário, Av. Petrônio Portella - Ininga, Teresina - PI, 64049-550.

10.8 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax, fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9 - Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar o pedido, exclusivamente via e-mail [licitacoes-e@fundacaofadex.org](mailto:licitacoes-e@fundacaofadex.org), não serão aceitas outras formas de solicitação.

## **11 - DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

11.1 - O Contrato consistirá de um Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado, com vigência para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma estabelecida no artigo 40 de Decreto Federal Nº 8.241 de 21 de maio de 2014.

11.2 – Os pagamentos se efetivarão exclusivamente por transferência eletrônica desde que tenham sido gerados a partir de uma Ordem de Fornecimento emitida pela Fadex e, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.2 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada,

iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

12.3 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

12.4 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **13 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1 - No interesse do presente Projeto e de outros, mediante justificativa aceita pela FADEX os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões, na forma disposta no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto, Contrato 24/2015, Agência 3791-5, Conta Corrente 9807-8, Banco do Brasil, E, na possibilidade de outros projetos apoiados pela FADEX demandarem a aquisição dos itens aqui contratados estes, serão vinculados aos contratos e contas correntes respectivas.

### **15 - PENALIDADES**

15.1 - As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2 - São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FADEX, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

15.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

---

## 16 - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 - Fornecer os produtos no prazo máximo de **07 dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será emitida pela FADEX, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

16.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

16.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis, após a comunicação formal da FADEX. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FADEX.

16.5 - Feita a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública, o comprador poderá exigir da empresa **amostra** dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 dias úteis após a solicitação formal do comprador.

16.6 - A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da UFPI, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

16.7 - Caso a amostra da primeira colocada na Seleção Pública seja reprovada, será (ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.8 - Qualquer custo decorrente da devolução das amostras será por conta da contratada.



## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

17.3 - É facultado ao Comprador da FADEX:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.3.1 - Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 - No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FADEX o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FADEX.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

17.8 - Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma das Licitações e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

17.9 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

17.10 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina do Estado do Piauí, exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 09 de julho de 2019.

Profº Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes  
Superintendente da FADEX

Visto pela Assessoria

Jurídica no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Dr. Saulo Adler  
Furtado Lopes  
OAB-PI nº 14.824

**Anexo deste edital:**

I – Termo de Referência

II – Modelo de Declaração para cadastramento de domicílio bancário.

III - Modelo Atestado de qualificação técnica.

IV – Modelo Declaração a que **não está inscrita** em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

V – Modelo Declaração a que **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX ou da UFPI.

VI – Minuta do Termo de Compromisso (\*)

VII - Minuta de Autorização de Fornecimento (\*)

(\*) Não é necessário preenchimento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
SPF N° 001/2019					
PROC. N° 0004.050619.0014					
ESPECIFICAÇÃO				VALOR ESTIMADO	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	REFERENCIA L
01	6.000	FARDOS DE 12 KG	<p>Feno para animais tipo A com umidade de 15-10%, proteína (% matéria seca) acima de 13% e Fibra em Detergente Neutro (% matéria seca) menor que 65%.</p> <p>Feno de gramínea coast cross/tifton, com quantidade de folhas superior a de caules, coloração esverdeada; na apresentação proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal, não deve conter substâncias estranhas como; ervas daninhas, plantas tóxicas ou terra, de cheiro agradável, não pode ter contaminação fungíca; fungicida em quantidade superior a 20 PPB, aflatoxina em quantidade superior a 5 PPM de fumonisina; com umidade e temperatura menor ou igual a do ambiente; embalado em fardo com aproximadamente 12 quilos.</p>	R\$ 120.400,00	R\$ 20,07
02	70	Embalagens de 20 KG	<p><b>Ração para cachorro adulto</b> (Sem adição de corante) - Composição básica do produto: Farinha de carne, Farinha de víceras de frango, Hidrosilado de carne de frango, Hidrosilado de carne bovina, milho, Flavorizante sabor carne, Levedura seca, Óleo de canola, Farelo de arroz, Cloreto de sódio, Premix vitamínico e mineral. Níveis de garantia do Produto: Cálcio</p>	R\$ 9.559,20	R\$ 136,56

			(Máximo)2,10 %; Extrato Etéreo (Mínimo) 9,30 %; Fósforo (Mínimo) 1,50 %; Matéria Fibrosa (Máximo) 3,70 %; Matéria Mineral (Máximo) 11,00 %; Proteína Bruta (Mínimo) 25,00 %; Umidade (Máximo) 10,00 %.Enriquecimento por KG de produto: Ácido fólico 0.82 mg; Ácido pantotênico17mg; Antioxidante 125mg; Cobalto 0.5mg; Cobre 7mg; Colina 861mg; Ferro 35mg; Iodo 1.51mg; Magnésio 0.19%; Manganês 5mg; Niacina 35mg; Potássio 0.82%; Selênio 0.3mg; Sódio 0.37%; Vitamina A 9000UI; Vitamina B1 2mg; Vitamina B2 5mg; Vitamina B6 2mg; Vitamina B12 33mcg; Vitamina D3 1500UI; Vitamina E 50mg; Vitamina K3 1mg; Zinco 100mg. Variação máxima aceitável de 5% nos níveis de garantia. O prazo de validade na data de entrega do produto, não poderá ser inferior a 06 meses. EMBALAGEM COM 20KG.		
03	30	Embalagens de 20 KG	<b>Ração canina para filhote:</b> (Sem adição de corante) - Composição básica do produto: Farinha de vísceras de frango, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho – 60%*, farinha de carne e ossos de bovinos, farelo de trigo, leite em pó, óleo de frango, gordura bovina, hidrolisado de fígado de frango, corante natural, cloreto de sódio (sal comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B12, Vitamina B6, Riboflavina (Vitamina B2), Tiamina (Vitamina B1), Acido Pantotênico, Niacina, Acido Fólico, Cloreto de Colina, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferroso, amido de milho*,	R\$ 4.460,10	R\$ 148,67

			semente de linhaça moída (0,1%), emulsificante, corantes artificial (INS102; INS 171), extrato de Yucca Schidigera (0,02%), MOS – mananoligossacarídeos (0,1%), etoxiquin, BHT, BHA, sorbato de potássio, cromo orgânico (0,001%), zinco orgânico (0,02%). * MILHO (Transgênico): Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens. O prazo de validade na data de entrega do produto, não poderá ser inferior a 06 meses. EMBALAGEM COM 20KG.		
04	50	Embalagens de 20 KG	<b>Ração para gatos:</b> (Sem adição de corante) - Composição básica do produto: Farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60, proteína isolada de suíno, gordura de frango, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, óleo de peixe, l-lisina, dl-metionina, l-carnitina, taurina, parede celular de levedura, premix vitamínico, premix mineral tranquelatado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, antioxidantes BHA e BHT. O prazo de validade na data de entrega do produto, não poderá ser inferior a 06 meses. EMBALAGEM COM 20KG.	R\$ 9.854,67	R\$ 197,09
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 144.273,97</b>	

## MODELO II – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

### MODELO III - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens/Serviços detalhados
2	xx	Itens/Serviços detalhados
3	xx	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura Representante Legal da Contratante



## MODELO IV – DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

---

## MODELO V – DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ ....., **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX ou da UFPI.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**MINUTA VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**SPF Nº 001/2019**

**PROC. Nº 0004.050619.0014**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0004.050619.0014**

**EMENTA:** Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Materiais de Consumo especificados na Ata da SPF Nº 001/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada no Espaço Universitário Petrônio Portela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Lívio Cesar Cunha Nunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Procurador, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do XXXX, com as cláusulas e condições adiante expressas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o fornecimento xxxxxxxxxx, pela COMPROMISSÁRIA no valor de R\$ XX. XXX, XX (por extenso), pelo período de (12) doze meses, referente a xx itens de um xxxxx constante Ata da SPF N° XXX/2019.

1.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a executar o presente objeto através do cumprimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela FADEX, fazendo a entrega dos materiais ali especificados junto ao Hospital Veterinário Universitário - HVU.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses ser prorrogado por iguais períodos, uma vez justificada a necessidade dessa demanda e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Contrato n° xx/xxxx, Agência xxxx-x, Conta Corrente n° xxxx-x, Banco do Brasil, a que se referir à respectiva parcela.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - A Fadex é sempre a consumidora final dos serviços contratados.

4.2 - O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação com apresentação da Nota Fiscal corresponde a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIAS**

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas na Ata da SPF N° 001/2019 que integra este instrumento;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento de material de consumo é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestado, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX**

7.1 - À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

8.1 - A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;

8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de xx/xx/2019 a xx/xx/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivo para rescisão do termo:

10.1.1 - O não cumprimento das especificações dos materiais;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos materiais;

10.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

10.1.5 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

10.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

10.1.9 – Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

10.1.11 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, xx de xxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente da FADEX

XXXXXXXXXXXX

Procurador

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



## MINUTA VII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
NÚMERO	<input type="text"/>	CONTA	<input type="text"/>	EMIÇÃO	<input type="text"/>
RESPONSÁVEL	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX				
FAVORECIDO	<input type="text"/>				
CNPJ / CPF	<input type="text"/>				
ENDEREÇO	<input type="text"/>				
CIDADE	<input type="text"/>	ESTADO	<input type="text"/>	CEP	<input type="text"/>
TELEFONE	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>		
PROCESSO:	<input type="text"/>	SITUAÇÃO:	AUTORIZADO		
VALOR TOTAL R\$	<input type="text"/>				
FORMA DE PAGAMENTO	TRANSFERÊNCIA				
OBS: O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO MEDIANTE A ENTREGA DO MATERIAL E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, BEM COMO ATESTO DO COORDENADOR DO PROJETO.					
REFERENTE:					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					R\$ -
PARA ATENDIMENTO AO PROJETO :					
				DATA: ____/____/____.	